



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)**

#### **FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Água Mineral  
acondicionada em garrafões de 20 litros – SRP

Unidade demandante: Seção de Gestão de Materiais - SEMAT

Número do PAE da fase de planejamento: 1486/2024

---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA-GERAL**

**DESPACHO**

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2025-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 589/2024/AJDG, AUTORIZO o prosseguimento do processo de aquisição, devendo ser anexados pelos setores competentes os documentos que faltam para encerrar essa primeira etapa, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para que conduza o procedimento, tramitando o processo às Seções necessárias a completa instrução do feito, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive, à Seção de Gestão de Materiais – SEMAT para efetuar os ajustes sugeridos nos itens 16 e 17 do aludido parecer da AJDG.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca  
Diretora-Geral  
Ordenadora de Despesas por Delegação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 25/04/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0032982&crc=E38691D8](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0032982&crc=E38691D8) informando, caso não preenchido, o código verificador **0032982** e o código CRC **E38691D8**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

**PARECER Nº 589/2024/AJDG**

Referência: SEI Nº 01486/2024

Assunto: Aquisição de material de consumo (água mineral natural acondicionada em garrafão de 20 litros). Registro de Preços – Análise jurídica dos documentos produzidos na fase de preparatória.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado visando a aquisição de material de consumo (água mineral natural acondicionada em garrafão de 20 litros) por meio do sistema de registro de preços, conforme termo de referência de id. 31525.

2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para análise jurídica dos documentos produzidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3. Assim, o processo encontra-se instruído com os seguintes documentos e informações:

a) Documento de Oficialização da Demanda (id. 12644);

b) Estudo Técnico Preliminar (id. 18846 – págs. 1-12);

c) minuta do Gerenciamento de riscos (id. 18846 – págs. 13-17);

d) minuta do Termo de Referência (id. 31525);

e) Valor Estimado nº 32/2024 (id. 30750);

f) Informação nº 218/2024 – SEDIC (id. 32414) enquadrando legalmente a despesa como licitável, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, e 29, da Lei nº 14.133/2021.

4. Inicialmente, convém destacar que o Manual do Processo de Contratações do TRE/RN, instituído pela Portaria nº 11/2021-GP, que estabelece o fluxo a ser seguido nos processos de contratação no âmbito deste Tribunal foi elaborado com base na Lei 8.666/1993 e normativos que regravam o procedimento licitatório à época de sua edição. Não havendo, até o momento, o âmbito deste Regional, regramento com base na nova lei.

5. Nesse sentido, atendo-se ao que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções

Normativas expedidas pela SEGES, com a finalidade de regulamentar os dispositivos do mencionado normativo, faremos a análise dos novos documentos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

6. A Lei nº 14.133/2021 enumera as etapas do Processo de contratação em seu art. 17, e logo em seguida, no art. 18, caracteriza e aponta os documentos que devem ser produzidos na primeira fase, a qual denomina de preparatória, nos seguintes termos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
  - II - de divulgação do edital de licitação;
  - III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
  - IV - de julgamento;
  - V - de habilitação;
  - VI - recursal;
  - VII - de homologação.
- [...]

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

7. No art. 40, § 1º, a nova lei estabelece o que deve conter o Termo de Referência, *in verbis*:

Art. 40 [...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

8. A fase denominada preparatória encerra justamente com a análise jurídica e autorização para publicação do edital de licitação e início da fase externa do processo de contratação, tendo a Lei nº 14.133/2021 disciplinado esse momento nos seguintes termos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

9. Diante do exposto, a princípio, o processo de contratação só necessitaria ser tramitado a esta Assessoria, para análise e manifestação, quando instruído com todos os documentos listados no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. Frise-se que, ao contrário do que dispunha o Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 14, inciso II, a nova lei em nenhum momento fala em “aprovação” dos documentos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

11. Nada obsta, entretanto, que no âmbito deste Regional a matéria seja regulamentada com a exigência da aprovação destes documentos por autoridade superior, e em fase anterior a elaboração do edital, como forma de otimizar o processo de contratação.

12. No entanto, no momento, sem regulamentação interna que fundamente tal ato, resta a obrigatoriedade da Lei nº 14.133/2021 que disciplina que cabe a Assessoria

Jurídica o controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica ao final da fase denominada preparatória e, após, a determinação da autoridade competente para a publicação do edital do certame.

13. Acima dessa questão procedural, e ventilando a possibilidade de que neste Regional o processo de contratação siga a linha do Manual anterior, passamos a partir de agora à análise dos documentos já produzidos e juntados aos autos.

14. Foram anexados ao Processo os seguintes documentos, tendo por base as exigências do art. 18: Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Valor Estimado.

15. Acerca do Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que na fase preparatória do processo licitatório esse documento deverá ser elaborado contendo elementos que caracterizem o interesse público envolvido.

16. Dessa forma, em relação ao conteúdo do documento Estudo Técnico Preliminar (id. 17989), esta Assessoria não identificou vício ou impropriedade jurídica, observando-se estar o mesmo de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação constante da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, **com a ressalva de que seja efetuada a seguinte alteração:**

- a) Alterar o item 15. **Possíveis Impactos Ambientais** (pág. 11 - id. 18846), **de modo que onde consta:** “- Decretos nº 7.746/2012, nº 9178/2017 e nº 10179/2019 - Regulamentam o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;”, **que passe a constar:** “Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.
- b) Alterar a redação do subitem 16.1 (pág. 11 - id. 18846), de modo que onde consta: “...fornecimento de material de copa e cozinha...”, que passe a constar: “...fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros....”.

17. No que concerne ao Termo de Referência, examinando o documento juntado aos autos (id. 31525), à luz do que preceitua o inciso XXIII, do art. 6º e o § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, esta Assessoria Jurídica entende que o mesmo foi elaborado em consonância com a legislação pertinente e encontra-se adequado ao objeto a ser contratado, **com a ressalva de que sejam efetuadas as seguintes alterações:**

- a )** incluir no rol das condutas passíveis de penalidades administrativas indicadas no subitem 11.1 (pág. 13 - id. 31525), as seguintes, em consonância com a previsão contida no art. 155, incisos IV, V, VI, IX e XI, da Lei nº 14.133/2021:

[...]

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
[...]  
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
[...]  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**b)** após a inclusão das condutas acima indicadas, que se façam os ajustes necessários nos subitens 11.2.2 e 11.2.3.

18. Em análise ao gerenciamento de riscos (id. 18846 - págs. 13-17) não identificamos nenhum vício ou impropriedade jurídica.

19. Em relação ao enquadramento legal da contratação, corroboramos o entendimento externado pela Seção de Editais e Contratos na Informação nº 218/2024 - SEDIC (id. 32414), devendo a contratação ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com os regramentos da Lei nº 14.133/2021.

20. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, opina pela adoção das seguintes providências:

a) autorização para prosseguimento do processo de contratação, devendo ser anexados os documentos que faltam para encerrar essa primeira etapa, conforme art. 18 da Lei no 14.133/2021;

b) remessa do processo ao Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para que conduza o procedimento, tramitando o Processo às Seções necessárias a completa instrução do feito, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive, à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT para efetuar os ajustes sugeridos nos itens 16 e 17 deste parecer.

É o parecer.

Natal/RN, 25 de abril de 2024.

Ênio Teixeira Tavares  
Analista Judiciário - AJDG

De acordo.

À consideração superior.

Arnaud Diniz Flor Alves  
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Enio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 25/04/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaud Diniz Flor Alves, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral**, em 25/04/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0032859&crc=9691DD72](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0032859&crc=9691DD72) informando, caso não preenchido, o código verificador **0032859** e o código CRC **9691DD72**.

---

01486/2024

0032859v4

# Termo de Referência 33/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
33/2024	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE	CARLOS MONTEIRO MELO	26/04/2024 14:57 (v 4.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI nº 1486/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios: água mineral natural acondicionada em garrafas de 20 litros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1: estimativa mensal e anual - Região Metropolitana de Natal**

Item	ZE/Local	Endereço	Nº de pessoas	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
01	Sede do TRE - Natal, Fórum Eleitoral - Natal e COJE - Natal	Sede do TRE, ZE's da capital e COJE	501	552	6.624
02	5ª ZE - Macaíba	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	07	08	96
03	6ª e 46ª ZE - Ceará-Mirim	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	15	16	192
04	7ª ZE - São José de Mipibu	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	06	07	84
05	50ª ZE - Parnamirim	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	10	11	132
06	51ª ZE - São Gonçalo do Amarante	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	07	08	96
07	64ª ZE - Extremoz	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	06	07	84
08	67ª ZE - Nísia Floresta	Sede do Cartório Eleitoral da respectiva cidade	06	07	84

**Tabela 2: estimativa mensal e anual - Interior do RN**

Item	ZE/Local	Endereço	Nº de pessoas	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
09	08ª - São Paulo do Potengi	Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 51 – Centro, São Paulo do Potengi-RN	5	6	72

10	09 <sup>a</sup> - Goianinha	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha/RN	4	5	60
11	10 <sup>a</sup> e 62 <sup>a</sup> - João Câmara	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira, João Câmara/RN	8	9	108
12	11 <sup>a</sup> - Canguaretama	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama/RN	6	7	84
13	12 <sup>a</sup> - Nova Cruz	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, S/N, Frei Damião, Nova Cruz/RN	5	6	72
14	13 <sup>a</sup> - Santo Antônio	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, S/N, Centro, Santo Antônio/RN	6	7	84
15	14 <sup>a</sup> - Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, S/N, Centro, Touros-RN	3	4	48
16	15 <sup>a</sup> - São José do Campestre	Praça São José – Centro, São José de Campestre-RN	3	4	48
17	16 <sup>a</sup> e 68 <sup>a</sup> ZEs - Santa Cruz	Av. Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN	10	11	132
18	17 <sup>a</sup> ZE - Lajes	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro, Lajes-RN	4	5	60
19	18 <sup>a</sup> ZE - Angicos	Rua Pedro Matos, 81, Centro, Angicos-RN	3	4	48
20	19 <sup>a</sup> ZE - São Tomé	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro, São Tomé-RN	3	4	48
21	20 <sup>a</sup> ZE - Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN	7	8	96
22	21 <sup>a</sup> ZE - Florânia	Rua Francisco Cícero, 14 – Centro, Florânia-RN	3	4	48
23	22 <sup>a</sup> ZE - Acari	Rua Adalberto Braz, 63, Ary de Pinho, Acari-RN	4	5	60
24	24 <sup>a</sup> ZE - Parelhas	Rua Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N - Maria Terceira, Parelhas-RN	3	4	48
25	23 <sup>a</sup> , 25 <sup>a</sup> e 26 <sup>a</sup> ZEs - Caicó	Av. Dom José Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard, Caicó/RN	18	19	228
26	27 <sup>a</sup> ZE - Jucurutu	Rua Benjamin Constant, 135, Centro	3	4	48
27	29 <sup>a</sup> e 54 <sup>a</sup> - Açu	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115 - Novo Horizonte, Açu-RN	8	9	108
28	30 <sup>a</sup> - Macau	Rua Pereira Carneiro, 129-A – Centro, Macau-RN	4	5	60
29	31 <sup>a</sup> ZE - Campo Grande	Praça Cel. Pompeu Jácome, 74, Centro, Campo Grande-RN	3	4	48
30	32 <sup>a</sup> ZE - Areia Branca	Rodovia Br-110 Km 2 – Ilha, Areia Branca-RN	4	5	60
31	33 <sup>a</sup> , 34 <sup>a</sup> , 49 <sup>a</sup> e 58 <sup>a</sup> ZEs - Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN	29	32	384
32	35 <sup>a</sup> e 45 <sup>a</sup> ZE - Apodi	R. Francisco Roberto Carlos de Moraes, 89, Pequé, Apodi-RN	8	9	108
33	36 <sup>a</sup> ZE - Caraúbas	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, Caraúbas-RN	3	4	48
34	37 <sup>a</sup> ZE – Patu	R. Valdemar Izidro Lima, S/N - Padre José Cruza, Patu-RN	3	4	48
35	38 <sup>a</sup> ZE - Martins	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins-RN	3	4	48
		Rua Pedro Abílio, 271 – Centro, Umarizal-			

36	39 <sup>a</sup> ZE - Umarizal	RN	3	4	48
37	40 <sup>a</sup> e 65 <sup>a</sup> - Pau dos Ferros	Rua Respício José do Nascimento, 519, Pau dos Ferros- RN	5	6	72
38	41 <sup>a</sup> ZE - Alexandria	Rua Padre Erisberto, s/n – Novo Horizonte, Alexandria-RN	3	4	48
39	42 <sup>a</sup> ZE - Luis Gomes	Rua Anita Fontes, 58, Centro, Luis Gomes-RN	3	4	48
40	43 <sup>a</sup> ZE - São Miguel	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro, São Miguel-RN	5	6	72
41	44 <sup>a</sup> - Monte Alegre	Av. Juvenal Lamartine, 73 - Loja 06 – Centro, Monte Alegre-RN	5	6	72
42	47 <sup>a</sup> ZE - Pendências	Rua Francisco Rodrigues, s/n, Centro, Pendências-RN	4	5	60
43	52 <sup>a</sup> - São Bento do Norte	R Aderbal Pereira, 29, Centro, São Bento do Norte-RN	3	4	48
44	53 <sup>a</sup> ZE - Tangará	Pça. Major Lula Gomes, 39 – Centro, Tangará-RN	5	7	84
45	63 <sup>a</sup> ZE - Portalegre	R. Damião Monteiro De Souza, 12 – Centro, Portalegre-RN	3	4	48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.5. Deverá ser conferido em documento anexo ao edital ou aviso de contratação direta a participação de outros órgãos públicos no presente registro de preços.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição da água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 litros, sem gás, tem por objetivo atender ao consumo dos servidores e colaboradores que desempenham suas atividades nos prédios da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

2.2. Com base nos dados das zonas disponíveis na intranet do TRE/RN, e considerando que cada pessoa consome em média 1 litro de água/dia durante sua jornada de trabalho, elaboramos as tabelas estimativas para a previsão do consumo no período de 12 meses, iniciando no exercício financeiro de 2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do TRE/RN para atender às demandas das zonas eleitorais deste Regional, conforme as informações que seguem abaixo:

- I) Código da demanda: MAT.PO0\_24.03;
- II) PCA publicado no Portal da Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do Tribunal, possibilitando uma gestão mais eficiente do armazenamento, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023, especialmente nas seguintes situações do art. 3º, incisos I, II, III e V:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- (...)
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. Importante registrar que o Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outras situações, o processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente (Art. 40, II).

### 3. Descrição da solução

3.1 Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros.

3.2. Água mineral natural: é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais.

3.3. A qualidade da água visa a assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa Anvisa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

3.4. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 – embalagem plástica para água potável de mesa – garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradadas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.4.1. Material da embalagem: PET, polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto;

3.4.2. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas;

3.4.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 – embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis – identificação e simbologia;

3.4.4. Os garrafões deverão conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto; e

3.4.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.5. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.5.1. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, classificação, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto.

3.6. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.7. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega do produto pela Contratada.

3.8. É vedado ao licitante ou interessado oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A embalagem do material ofertado deverá ser constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. O material ofertado deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência;

4.1.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada;

4.1.5. Devem ser observadas as disposições da Resolução Anvisa RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural;

4.1.6. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;

4.1.7. O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222 /2019 – embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema;

4.1.8. A presente contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do TRE/RN.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. A água mineral natural deverá ser entregue nos endereços indicados nas tabelas do item 1.1, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração. A primeira entrega deverá ser realizada mediante o fornecimento do correspondente vasilhame, o qual será recolhido no ato da entrega seguinte.

5.2. As entregas nas cidades dos itens 01 a 08 deverão ser realizadas no horário de 08:00 às 14:00 (uma vez por mês), também em dias úteis. Os endereços e quantitativos dos itens 01 a 05 estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Município	Endereço	Quantidade mensal estimada
------	-----------	----------	----------------------------

01	Sede do TRE - Natal, Fórum Eleitoral - Natal e COJE - Natal	Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol (Prédio Sede) Av. Rui Barbosa, S/N – Tirol (Prédio Fórum) Rua da Torre, S/N – Tirol (Prédio COJE)	552
02	Macaíba	Rua Ovídio Pereira, 10 - Araça	8
03	Ceará-Mirim	Alameda do V Centenário do Brasil, 66, Centro	16
04	São José de Mipibu	Av. Senador João Câmara, s/n – Centro	7
05	Parnamirim	R. Campo Formoso, 50, Loteamento Sonho Verde, Cajupiranga	11
06	São Gonçalo do Amarante	Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, s/n - Samburá	8
07	Extremoz	Rua Almirante Ernesto de Melo Junior, 135 - Centro	7
08	Nísia Floresta	Rua Wilde do Nascimento, s/n, Centro	7

5.3. Em relação às Zonas Eleitorais dos itens 09 a 45, a entrega deverá ser de 08:00h às 14:00h, 01 (uma) vez por mês, em cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e enviado ao TRE/RN, no qual deverá conter 12 (doze) entregas em cada uma das Zonas Eleitorais, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Caso existam órgãos participantes, os municípios de entrega deverão ser conferidos no documento valor estimado, anexo ao Edital.

5.4. O prazo para a primeira entrega do material não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.4.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora;

5.4.2. O material deverá ser entregue em remessas mensais, até o término de vigência da contratação;

5.4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio ou entrega da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento;

5.4.4. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, via correio eletrônico ([semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br)) ou pelo telefone (84) 3654-5240/5242/5243 /5244; e

5.4.5. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo definido neste Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, volume, composição, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.6. O recebimento do material deverá ser feito por servidor/colaborador da Zona Eleitoral que verificará a quantidade, as condições do garrafão e da água, a inviolabilidade dos lacres, a data de fabricação dos garrafões e de envasamento da água.

5.6.1. Só serão recebidos garrafões dentro do prazo de validade.

5.7. A comprovação de entrega do material será realizada por meio de nota de entrega disponibilizada pela Contratada, devendo constar a quantidade, data, assinatura do servidor/colaborador responsável pelo recebimento.

5.8. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.9. A entrega do material faz parte da contratação, sendo de responsabilidade da Contratada.

5.10. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado ficará disponível no Cartório Eleitoral da respectiva zona eleitoral para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

5.11. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante /marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail e mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) lotado(s) na Zona Eleitoral.

6.5. O servidor responsável pela fiscalização acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.5.1. O servidor responsável pela fiscalização anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o servidor responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O servidor responsável pela fiscalização informará à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o servidor responsável pela fiscalização comunicará o fato imediatamente à Administração Contratante.

6.6. O servidor responsável pela fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o servidor responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.7. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.9. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.10. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

6.11. Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.12.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.15. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.17. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.17.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.18. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.19. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.21. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

6.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.25. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

6.26. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação enviada à contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste tópico, prorrogáveis, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 6.17 e 6.17.1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor unitário por item).

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante ou interessado comprovar os seguintes

requisitos: Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### Condições de aceitação da proposta e habilitação técnica

8.10. Além dos documentos de praxe e com vistas a promover o controle e a vigilância da qualidade do produto, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) ainda apresentar:

- 8.10.1. Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto ofertado;
- 8.10.2. Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 8.10.3. Laudo emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN da Companhia de Pesquisa Recursos Minerais – CPRM ou outro devidamente autorizado;
- 8.10.4. Laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275/2005 – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Água Envasada e Gelo, ou outra legalmente competente em substituição; e
- 8.10.5. Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto Lei nº 7.841/1945).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 91.808,64

9.1. O custo estimado da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

## 11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.10. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.11. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11, bem como nos subitens 11.1.2 e 11.1.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

#### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4

10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.3. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**ANTONIA ELIANA NOGUEIRA REGO**

Membro da comissão de contratação

**CARLOS MONTEIRO MELO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 14:57:22.*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DESPACHO**

**DESPACHO**

Em cumprimento ao Despacho da Diretoria-Geral desta Casa (id 0032982), encaminhem-se os autos à SEMAT/COPAT para adotar as providências indicadas nos itens **16 e 17** do Parecer 589/2024/AJDG (0032859), protocolizar novo processo no sistema SEI (Tipo do processo: Administração geral – Aquisição de material - seleção do fornecedor) com os documentos relacionados abaixo; e arquivar os presentes autos (Fase de Planejamento), registrando no termo de encerramento (TEP) o número do processo SEI relativo à fase de seleção do fornecedor, para possibilitar o acompanhamento dos novos autos pela COLIC e GAPSAOF:

1. Termo de Abertura;
2. Cópia do despacho da DG acima referido;
3. Cópia do Parecer supra mencionado;
4. Termo de Referência aprovado;
5. Cópia deste despacho;
6. Checklist nº 7 referente à abertura do processo.

Após, à SETEC/COLIC para continuidade dos procedimentos, com posterior remessa aos demais setores competentes, visando à complementação da instrução processual, nos termos exigidos no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Hermann Prudente Dória

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Hermann Prudente Doria, Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças em substituição**, em 25/04/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0033057&crc=209161B0](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0033057&crc=209161B0) informando, caso não preenchido, o código verificador **0033057** e o código CRC **209161B0**.

## CHECKLIST 7

### SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ABERTURA DO PROCESSO

FASE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR - UNIDADE: SEMAT

DESCRIÇÃO	OK
No processo referente à fase de Planejamento da Contratação, houve alteração sugerida pela Assessoria Jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	
Termo de Abertura, conforme o modelo disponível na Intranet	x
Termo de Referência ou Projeto Básico aprovado pela Diretoria-Geral	x
Parecer Jurídico da fase de Planejamento da Contratação	x
Despacho da Unidade competente autorizando a realização da fase de Seleção do Fornecedor	x
Cópia do último despacho do Secretário de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) da fase de Planejamento da Contratação.	x